



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

JUSTIFICATIVA

1

A proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) consiste na alocação de recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado ao pagamento de aquisição de material de consumo pela respectiva secretaria.

A abertura do Crédito Adicional Suplementar para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) é uma medida estratégica para garantir a continuidade e a eficácia dos serviços de saúde prestados à população. Com a alocação de R\$ 100.000,00, a secretaria poderá adquirir materiais de consumo essenciais para o funcionamento das unidades de saúde, assegurando que os profissionais tenham os recursos necessários para atender a comunidade de forma adequada e segura. Este ajuste orçamentário demonstra o compromisso da administração municipal com a saúde pública, priorizando investimentos que impactam diretamente a qualidade do atendimento e o bem-estar dos cidadãos. A iniciativa visa não apenas suprir as necessidades imediatas, mas também fortalecer a capacidade de resposta da rede de saúde a demandas emergentes, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços oferecidos.

As despesas provenientes deste projeto de lei serão suportadas através da redução parcial de dotação de aquisição de material de consumo da mesma secretaria, onde até o momento há crédito em excesso. Esta medida busca assegurar a viabilidade financeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

2

da iniciativa, sem comprometer o equilíbrio orçamentário da respectiva secretaria, permitindo que a mesma continue operando de maneira eficaz e com sustentabilidade.

Destaca-se que a abertura de crédito adicional suplementar está evidenciada na Lei 4.320/64 a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços (...) dos Municípios...

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei (...).

Além disso, é essencial ressaltar a importância da modificação na Lei Orçamentária Anual para viabilizar tais despesas. Essa alteração envolverá a realização de ajustes necessários por meio de transposições orçamentárias, visando adequar e direcionar os recursos para atender às demandas específicas das áreas contempladas. Essa adaptação na legislação orçamentária é crucial para garantir a efetivação desses gastos de maneira transparente e de acordo com as normativas legais, permitindo a aplicação dos recursos de forma estratégica e alinhada com as necessidades emergentes das secretarias envolvidas.

João Machado Neto

Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT